



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT nº 6.405/2016

Termo de Cessão de Uso TRT nº 1/2017

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO E
RESCISÃO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA VIGÉSIMA QUARTA
REGIÃO E O BANCO DO BRASIL S/A**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, com sede na Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, Vila Glória, em Campo Grande-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63, neste ato representado pelo Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA Nº 380/2013, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, de um lado, e, do outro, o **BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/4816-02, localizada na Av. Waldir dos Santos Pereira s/n, Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo – Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Gerente Geral da Agência Setor Público Campo Grande (MS), Sr. LUCIMAR LACERDA DE MELO, portador do RG nº 56.199 DRT/MS e do CPF nº 383.728.946-04, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIO**, têm entre si ajustado o presente instrumento, que se regerá pelo Decreto-Lei nº 9.760/1946, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 9.636/1998, Decreto nº 3.725/2001, Portaria 05/2001 da Secretaria do Patrimônio da União, Resolução nº 87/2011 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso, a título oneroso e precário, de espaço físico, cuja área é de 64 m², localizado na Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, Vila Glória, em Campo Grande-MS, para a instalação de Agência/Posto de Atendimento Bancário do **CESSIONÁRIO**, nas dependências do Fórum Trabalhista de Campo Grande, para atendimento aos magistrados, servidores e usuários da Justiça do Trabalho.

§ 1º Nos termos dos artigos 8º e 10 da Resolução nº 87 do CSJT, caberá ao **CESSIONÁRIO** arcar com a retribuição pecuniária correspondente à onerosidade da cessão de uso e ao rateio das despesas com manutenção, conservação, fornecimento de água, energia elétrica, bem como serviço de vigilância, limpeza, segurança patrimonial, monitoramento eletrônico e de Brigadista, conforme Cláusula Quinta deste instrumento.

§ 2º O horário de funcionamento diário deverá ser durante o horário de funcionamento do **CEDENTE**, sendo que o atendimento ao público será no mesmo horário previsto para as agências bancárias localizadas nesta Capital.

§ 3º A agência bancária/ PAB permanecerá fechada(o) durante os sábados, domingos e feriados, de acordo com o calendário do **CEDENTE**.

§ 4º Fica rescindido o Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico nº 06/2013, firmado nos autos do Processo TRT nº 4.390/2012.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo TRT nº 6.405/2016

Termo de Cessão de Uso TRT nº 1/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente cessão efetiva-se por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, *caput* da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS CONTRATUAIS E LEGAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas no Decreto-Lei nº 9.760/1946, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.636/1998, no Decreto nº 3.725/2001, na Portaria 05/2001 da Secretaria do Patrimônio da União, na Resolução nº 87/2011 do CSJT e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e nas cláusulas e condições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá início a contar da data da assinatura, vigorando por 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA PELO USO DA ÁREA

O CESSIONÁRIO deverá repassar mensalmente ao CEDENTE, a título de retribuição pecuniária pela cessão de uso da área física, o valor de **R\$ 4.060,16 (quatro mil, sessenta reais e dezesseis centavos)** correspondente à onerosidade da cessão de uso e ao consumo de água, energia elétrica, limpeza, segurança patrimonial e monitoramento eletrônico.

§ 1º O valor correspondente ao espaço a ser utilizado será cobrado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

§ 2º Os valores iniciais constantes no *caput* foram formados a partir dos preços proporcionais a onerosidade da área e do rateio das despesas de fornecimento de água, energia elétrica, bem como serviço de vigilância, limpeza, segurança patrimonial, monitoramento eletrônico e de Brigadista, contratados pelo CEDENTE, devidamente demonstrados nos autos do Processo TRT nº 4390/2012.

§ 3º O valor referente à retribuição pecuniária pela cessão de uso da área deverá ser recolhido mensalmente, em moeda corrente nacional, por meio de GRU, código 28804-7, até último dia do mês subsequente ao da competência, ficando a cargo do CEDENTE a conferência do pagamento na conta única do Tesouro Nacional.

§ 4º O valor constante no *caput* será atualizado anualmente, tendo como data de referência a de assinatura deste termo, com base nos valores contratados pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

São obrigações da cessionária:

- I. Desenvolver somente atividades de sua competência;
- II. Conservar as instalações físicas das áreas cedidas;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT nº 6.405/2016

Termo de Cessão de Uso TRT nº 1/2017

- III. Prover as áreas cedidas dos equipamentos de segurança necessários, de acordo com as normas oficiais;
- IV. Fornecer bens ou utensílios necessários ao pleno funcionamento de sua atividade;
- V. Manter, por seus próprios meios, as áreas e instalações dentro dos padrões de higiene, limpeza e organização;
- VI. Realizar obras de adequação do espaço físico somente com a expressa anuência do CEDENTE;
- VII. Restituir o espaço físico cedido em perfeitas condições de uso, juntamente com as benfeitorias realizadas, sem direito a indenização;
- VIII. Manter a regularidade fiscal e previdenciária durante a vigência da cessão;
- IX. Obter e manter válidas todas as autorizações e licenças concedidas pelo poder público para o exercício da respectiva atividade;

Parágrafo único. Fica proibido ao CESSIONÁRIO ceder, emprestar ou sublocar, no todo ou em parte o espaço a ela cedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

São obrigações do cedente:

- I. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do presente termo de cessão de uso, por intermédio do fiscal deste instrumento;
- II. elaborar o Termo de Recebimento, a ser assinado pela CESSIONÁRIA quando do recebimento da área objeto deste termo, o qual passará a integrá-lo para todos os efeitos;
- III. assegurar o livre acesso dos empregados da CESSIONÁRIA aos locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando as informações e os esclarecimentos que forem solicitados para o bom desempenho de suas atribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O CEDENTE, por meio de Portaria, designará servidor do seu quadro de pessoal para o acompanhamento e a fiscalização do presente acordo.

Parágrafo único. As atribuições do fiscal são as descritas no artigo 4º do Ato GP/DGCA nº 72/2004, alterado pela Portaria GP/DGCA nº 758/2009

CLÁUSULA NONA - DO ADITAMENTO

Eventuais alterações ou exclusões de cláusulas deste Termo serão estabelecidas mediante aditamentos, que passarão a fazer parte integrante deste instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT nº 6.405/2016

Termo de Cessão de Uso TRT nº 1/2017

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Considerar-se-á rescindido o presente termo, pela precariedade da cessão, independentemente de ato especial, retornando o espaço à posse do CEDENTE, sem direito ao CESSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

- a) se vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada, no todo ou em parte do espaço cedido;
- b) se houver inadimplemento de cláusula contratual;
- c) se o CESSIONÁRIO renunciar à cessão, deixar de exercer suas atividades específicas, ou ainda na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- d) se em qualquer época o CEDENTE necessitar do imóvel para seu uso próprio;
- e) nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- f) na hipótese prevista no inciso VI do art. 13 do Decreto nº 3.725/2001.

§ 1º Nos demais casos, poderá o CEDENTE, a qualquer tempo e dentro das suas conveniências, desde que notificado previamente ao CESSIONÁRIO, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, suspender o uso dos bens objeto deste instrumento, ficando o CESSIONÁRIO obrigado a entregá-los independentemente de notificação judicial.

§ 2º Em qualquer caso, a devolução das áreas entregues ao CESSIONÁRIO deverá ser formalizada mediante termo acompanhado de laudo de vistoria, no qual deverá ser informada a data da devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o CEDENTE providenciará a remessa da ratificação da inexigibilidade de licitação para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União, que suprirá a publicação do extrato deste documento, em face da ressalva constante no art. 61, parágrafo único, *in fine* do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Termo de Cessão de Uso, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, por assim estarem justas e de pleno acordo com as cláusulas aqui pactuadas, firmam as partes o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

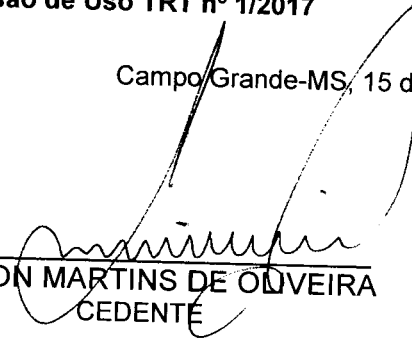


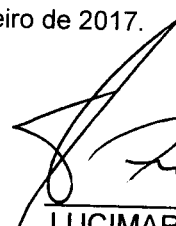
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo TRT nº 6.405/2016

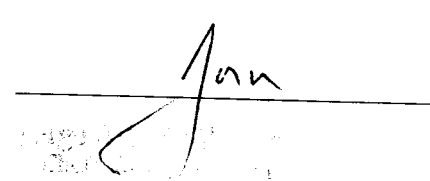
Termo de Cessão de Uso TRT nº 1/2017

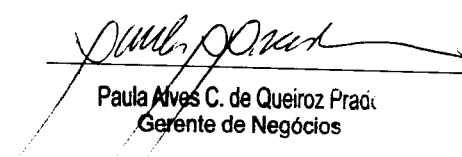
Campo Grande-MS, 15 de fevereiro de 2017.


GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CEDENTE


LUCIMAR LACERDA DE MELO
CESSIONÁRIO.

TESTEMUNHAS:




Paula Alves C. de Queiroz Prado
Gerente de Negócios



§ 2º A autenticidade da identidade do usuário da rede deverá ser garantida, no mínimo, pelo uso de certificado digital.

§ 3º Os sistemas de informação de que trata o caput deverão ter níveis diversos de controle de acesso e utilizar recursos criptográficos adequados aos graus de sigilo.

§ 4º Os sistemas de informação de que trata o caput deverão manter controle e registro dos acessos autorizados e não-autorizados e das transações realizadas por prazo igual ou superior ao de restrição de acesso à informação.

Art. 15. Os equipamentos e sistemas utilizados para a produção de documento com informação classificada em qualquer grau de sigilo deverão estar isolados ou ligados a canais de comunicação seguros, que estejam física ou logicamente isolados de qualquer outro, e que possuam recursos criptográficos e de segurança adequados à sua proteção.

Art. 16. A cifração e a decifração de informação classificada em qualquer grau de sigilo deverão utilizar recurso criptográfico baseado em algoritmo de Estado.

Parágrafo único. Compete à área responsável pela tecnologia da informação estabelecer parâmetros e padrões para os recursos criptográficos baseados em algoritmo de Estado.

Art. 17. Os procedimentos de tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo aplicam-se aos recursos criptográficos, atendidas as seguintes exigências:

I - realização de vistorias periódicas, com a finalidade de assegurar a execução das operações criptográficas;

II - manutenção de inventários completos e atualizados do material de criptografia existente;

III - designação de sistemas criptográficos adequados a cada destinatário;

IV - comunicação, ao superior hierárquico ou à autoridade competente, de anormalidade relativa ao sigilo, à inviolabilidade, à integridade, à autenticidade, à legitimidade e à disponibilidade de informações criptografadas; e

V - identificação de indícios de violação, de interceptação ou de irregularidades na transmissão ou recebimento de informações criptografadas.

Seção V

Da Celebração de Contratos Sigilosos

Art. 18. A celebração de contrato, convênio, acordo, ajuste, termo de cooperação ou protocolo de intenção cujo objeto contenha informação classificada em qualquer grau de sigilo, ou cuja execução envolva informação classificada, é condicionada à assinatura de TCMS (Anexo I) e ao estabelecimento de cláusulas contratuais que prevejam os seguintes requisitos:

I - obrigação de manter sigilo relativo ao objeto e a sua execução;

II - possibilidade de alteração do objeto para inclusão ou alteração de cláusula de segurança não estipulada previamente;

III - obrigação de adotar procedimentos de segurança adequados, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto;

IV - identificação, para fins de concessão de credencial de segurança e assinatura do TCMS, das pessoas que poderão ter acesso a informação classificada em qualquer grau de sigilo e material de acesso restrito;

V - obrigação de receber inspeções para habilitação de segurança e sua manutenção; e

VI - responsabilidade em relação aos procedimentos de segurança, relativa à subcontratação, no todo ou em parte.

Art. 19. Caberá à DPU adotar procedimentos de segurança da informação classificada em qualquer grau de sigilo ou do material de acesso restrito em poder dos contratados ou subcontratados.

Seção VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 20. A área responsável pela tecnologia da informação procederá aos ajustes necessários nas soluções de TI decorrentes do disposto nesta Portaria.

§ 1º Enquanto não concluídos os ajustes previstos no caput, ficam mantidas as regras de negócio implementadas nas soluções de TI à época da edição desta Portaria.

§ 2º Até a implementação dos ajustes previstos no caput, as informações classificadas nos termos desta Portaria devem ser cadastradas como:

I - sigilosas: quando classificadas nos graus secreto, ultrasecreto e reservado;

II - reservadas: quando informações pessoais e sigilosas por legislação específica; e

III - públicas: quando classificadas no grau público.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DE ACESSO

Seção I

Do Controle de Acesso - SEI

Art. 7º Serão considerados sigilosos somente os tipos processuais previamente classificados no SEI-DPU.

Parágrafo Único. A solicitação de classificação de sigilo e de restrição de acesso para os documentos produzidos e recebidos pela Defensoria Pública da União deve ser encaminhada à Secretaria de Gestão do Conhecimento - SGC, que submeterá a proposta à validação da Secretaria-Geral Executiva.

Art. 8º A conversão de processos administrativos públicos em reservados ou sigilosos somente será possível pela alteração do tipo processual, conforme disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 9º A responsabilidade pela atribuição de credencial de acesso aos documentos sigilosos ou com restrição de acesso é da autoridade que fizer a concessão.

Art. 10º O detentor de credencial de acesso a documentos sigilosos ou com restrição de acesso, concluídos ou em tramitação, que tenha sua lotação ou função alterada, deverá realizar a transferência de credencial nos referidos documentos ao seu sucessor.

CARLOS EDUARDO BARBOSA PAZ

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO - TCMS

[Qualificação: nome, nacionalidade, CPF, identidade (no, data e local de expedição), filiação e endereço], perante o(a) [órgão ou entidade], declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a:

a) tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou dos materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela Defensoria Pública da União e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

b) preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;

c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e

d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito da DPU, salvo autorização da autoridade competente.

Declaro que [recebi] [tive acesso] ao (a) [documento ou material entregue ou exibido ao signatário], e por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

[Local, data e assinatura]

[Duas testemunhas identificadas]

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 18, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a publicação do cronograma anual de desembolso mensal do Superior Tribunal de Justiça.

A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determinam o art. 8º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e o art. 57 da Lei n. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprova, na forma do anexo, com base na dotação orçamentária autorizada ao Superior Tribunal de Justiça pela Lei n. 13.414, de 10 de janeiro de 2017, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal relativo ao exercício financeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL ÓRGÃO: 11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATÉ O MÊS	CATEGORIA A			CATEGORIAS C e D			R\$ 1,00
	Pessoal e Encargos sociais	Cumprimento de Sentença Judicial Devida pela União, Autarquias e Fundações (Art. 100, CF) - Precatório e RPV	Outras Despesas Correntes e de Capital	Cumprimento de Sentença Judicial Devida pela União, Autarquias e Fundações (Art. 100, CF) - Precatório e RPV	Pensões Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais		
JANEIRO	116.020.248,00	114.640.654,00	31.344.875,00	7.695.627,00		3.548,00	
FEVEREIRO	193.020.248,00	114.640.654,00	62.689.750,00	7.695.627,00		7.096,00	
MARÇO	270.020.248,00	114.640.654,00	94.034.625,00	7.695.627,00		10.644,00	
ABRIL	347.020.248,00	114.640.654,00	125.479.500,00	7.695.627,00		14.192,00	
MAIO	424.020.248,00	114.640.654,00	156.924.375,00	7.695.627,00		17.740,00	
JUNHO	505.520.248,00	114.640.654,00	188.069.250,00	7.695.627,00		21.288,00	
JULHO	587.020.248,00	114.640.654,00	219.414.125,00	7.695.627,00		24.836,00	
AGOSTO	668.520.248,00	114.640.654,00	250.759.000,00	7.695.627,00		28.384,00	
SETEMBRO	750.020.248,00	114.640.654,00	282.103.875,00	7.695.627,00		31.932,00	
OUTUBRO	831.520.248,00	114.640.654,00	313.448.750,00	7.695.627,00		35.480,00	
NOVEMBRO	962.374.817,00	114.640.654,00	344.793.625,00	7.695.627,00		39.028,00	
DEZEMBRO	1.042.289.630,00	114.640.654,00	376.138.500,00	7.695.627,00		42.576,00	

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 2 de fevereiro de 2017

PA nº 6405/2016

Objeto: Ratifica a inexistência de licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93, a Cessão de Uso, a título oneroso e precário, de espaço físico localizado no Fórum Trabalhista de Campo Grande-MS destinado ao funcionamento de posto de atendimento do Banco do Brasil, pelo período de 60 meses, a contar da data de assinatura do termo respectivo.

Em 3 de fevereiro de 2017

PA nº 5157/2012

Objeto: Ratifica a inexistência de licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93, a Cessão de Uso, a título oneroso e precário, de espaço físico localizado no Fórum Trabalhista de Campo Grande, em razão da alteração do endereço ajustado no Termo de Cessão de Uso TRT nº 6/2014, destinado ao funcionamento de posto de atendimento da Caixa Econômica Federal, nos termos do respectivo termo.

JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017020600091

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



necimento de peças, pneus, acessórios originais, lavagem, higienização e lubrificação e transporte por guincho, nos Estados de Rondônia e Acre, conforme termo de referência (Anexo I do edital), pregão eletrônico nº 50/2016 e proposta comercial. Vigência: 12 meses, contada a partir de 17/2/2017. Assinado: 9/2/2017. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa: 339039.25, nota de empenho nº 2017NE000138 de 13/1/2017, perfazendo o valor anual estimado de R\$ 221.570,40. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e de outro, Sr. Francisco Hudson Lopes da Silva, representante da contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2016
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 11.911/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: WJ SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-EPP. CNPJ Nº 05.116.014/0001-99. Objeto: Prorrogação da vigência, o reajuste de preços e a atualização da servidora que atuará na fiscalização desta contratação. Vigência: 2/3/2017 a 1º/3/2018. Assinado: 13/2/2017. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa: 339039.08, perfazendo o valor atual (sem reajuste) R\$ 840,43 mensal e anual R\$ 10.085,16. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e de outro, Sr. Janeide de Medeiros Dantas Silva, representante da contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2017

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 16.699/2016. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de quadro de comando automático e eletrônico para grupo gerador. Abertura das propostas: 07/03/2017 às 11h00. Início da Disputa de Preços: 11h30min. Edital: www.trt14.jus.br/Consultas/Licitacoes/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho/RO, 14 de fevereiro de 2017.
VITOR ANTÔNIO FERNANDES FILHO
Pregoeiro

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD N. 16.699/2016. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata nº 02/2017, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 02/2017, visando fornecimento de material de refrigeração. FORNECEDORA: LUGUIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 09.635.823/0001-68, no valor unitário total por grupo de itens R\$ 39.313,50 do Lote I. Vigência: 12 meses contada da data da assinatura. Assinada: 6/2/2017. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região e, de outro, Sr. Olávio José Guimarães. As especificações dos itens e respectivos valores estarão disponíveis no site: www.trt14.jus.br/licitacoes.

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD N. 16.699/2016. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata nº 04/2017, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 02/2017, visando fornecimento de material de refrigeração. FORNECEDORA: BR EM-PREENDEIMENTOS SERV. COMÉRCIO LTDA-EPP. CNPJ: 23.236.0060001-68, no valor unitário R\$ 1.891,20 do Lote III. Vigência: 12 meses contada da data da assinatura. Assinada: 13/2/2017. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região e, de outro, Sr. Marcelo Dantas Diniz. As especificações dos itens e respectivos valores estarão disponíveis no site: www.trt14.jus.br/licitacoes.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2017
LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR
Diretor Geral das Secretarias

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROTOCOLO: 853/2012. Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2013. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: Start Serviços Ltda - ME. Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, de 26/04/2017 a 26/04/2018. Data da Assinatura: 09/02/2017. Assinam: Desembargador Presidente, James Magno Araújo Farias (P/Contratante) e o Sr. James Orleans dos Santos Alves (P/Contratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, visando contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção dos veículos oficiais do TRT-ES (17ª Região), - LINHA RENAULT, conforme especificações e demais condições previstas no edital e seus anexos. A sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 03 de março de 2017, às 13h30min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 03 de março de 2017, às 13horas. A licitação será realizada no site www.licitacoes-e.com.br. O

edital encontra-se disponível no site www.trtes.jus.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2429/2482/2404, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico: licitacoes@trtes.jus.br.

GENÉSIO ROSAS BRITTO
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

PROCESSO: TRT/18ª PA 1972/2017. CONTRATADA: CENTRO HOFFMAN DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA., CNPJ: 07813863/0001-27. OBJETO: Realização da palestra nesta Corte, com o tema "Abrindo as portas para o novo: o que move suas escolhas?", que integra o Plano Anual de Capacitação - 2017, a ser realizada no dia 17/02/17. Preço: R\$ 12.500,00. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 25, II c/c art. 13, VI, ambos da Lei 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Dr. Ricardo Lucena, Diretor-Geral, em 13/02/17. RATIFICAÇÃO: Desembargador Breno Medeiros, Presidente do TRT/18ª Região, em 13/02/17.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 23594/16. CONTRATADA: TELTEC SOLUTIONS LTDA. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 012/2017. OBJETO: Substitui modelo de equipamentos, sem custo adicional. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 13/02/2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 7/2017 - UASG 080022

Nº Processo: 102/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de escavação, manutenção e testes hidrostáticos nos extintores deste Regional. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 15/02/2017 de 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h59. Endereço: Av da Paz, Nº 2076 - Centro Centro - MACAIO - AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/licitacao/080022-05-7-2017. Entrega das Propostas: a partir de 15/02/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/03/2017 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Observar a descrição do objeto no edital.

MARIA NELLY DUARTE RIBEIRO
Pregoeira

(SIDECE - 14/02/2017) 080022-00001-2017NE000077

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 5/20167 - PA 3.035/2016

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, através de seu Pregoeiro, torna público que julgou vencedora para o lote único do certame em epígrafe, Gerenciamento de Frotas - Combustível, a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30, com o valor de global de R\$ 51.600,16.

LUÍS HENRIQUE ALVES SALVADOR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EDITAL Nº 1, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017 CONCURSO PÚBLICO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E DAS PROVAS DISCURSIVAS

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região informa que a partir de 15/02/2017 estará disponível, no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br o Edital nº 01/2017 de Resultado Preliminar das Provas Objetivas e das Provas Discursivas.

Des. THENISSON SANTANA DÓRIA
Presidente

SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processos Proad TRT20 Nº 30175/2017. Espécie: Contrato TRT 20ª Nº 2/2017. Objeto prestação dos serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil e visitas técnicas. Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico CNJ n. 50/2016, RP Nº 58/2016 e Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Vigência: a partir da assinatura até o término da garantia. Valor estimado: R\$ 9.200,00 Dotação: 02122057142560028, 339039 e Nota de Empenho 2017NE192. Data e assinatura: 9/2/2017. Sérgio Santana de Matos, Diretor-Geral Substituto, pelo TRT 20ª. Isaac Khafif, Diretor e Paulo César Iijima Representante Legal, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Processo Proad TRT20 Nº 33860/2016. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato TRT 20ª Nº 2/2016 (prestação de serviço de suporte do software de virtualização vmware vsphere). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses (03/02/2017 a 02/02/2018). Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: ADDED COMPUTER & TELEPHONY E SERVIÇOS LTDA. Fundamento legal: Cláusulas Sexta e Nona do Contrato Original, e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02122057142560028 e 339039. Valor global: R\$ 161.634,28. Data e assinatura: 03/2/2017. Marta Santos Rodrigues, Diretora-Geral Substituta, pelo Contratante, Marcos Antonio Bezerra da Silva e Ricardo Katsudi Okamura, Diretores, pela Contratada. Processos nº 9839/13. Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato TRT 20ª Nº 3/2014. (prestação de serviços de telefonia móvel - SMP, com fornecimento de 36 códigos de acesso). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses (05/03/2016 a 04/03/2017). Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: CLARO S.A. Fundamento Legal: Cláusula Sexta do Contrato Original, e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Valor total estimado: R\$ R\$ 59.956,92. Dotação: 02.122.0571.4256.0028, Elemento de Despesa 3.390.39, e 2016NE000302. Data e Assinatura: 4/3/16. Tadeu Matos Henriques Nascimento, Diretor-Geral, pelo Contratante e Nayara Larissa Gomes de Azevedo Pantalão, Representante Legal, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2017 - UASG 080021

Nº Processo: 018.699/16. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição futura de equipamento servidor de rede para as Varas do Trabalho deste Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, no interior do Estado do Rio Grande do Norte, incluindo garantia e suporte técnico, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 15/02/2017 de 08h00 às 15h30. Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova - Lagoa Nova - NATAL - RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/licitacao/080021-05-1-2017. Entrega das Propostas: a partir de 15/02/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/03/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O link para o edital estará disponível no site www.trt21.jus.br - Em Transparência - Licitações. UASG 080021

SONIA MARIA RAMOS FURTADO
Pregoeiro

(SIDECE - 14/02/2017) 080021-00001-2017NE000014

DIRETORIA-GERAL SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE ADESAO

Processo TRT Nº 02.161/2017. Aderente: TRT da 21ª Região. Objeto: Termo de Adesão ao Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias. Fundamentação: Portaria nº 50.253/2015 - Controladoria Geral da União. Data da Assinatura: 09/02/2017. Signatário: Desembargador Bento Herculano Duarte Neto, Ouvidor.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Proc. TRT nº 6.405/2016. Termo de Cessão de Uso nº 01/2017. Cedente: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Cessionário: Banco do Brasil, CNPJ nº 00.000.000/4816-02. Objeto: Cessão de uso, a título oneroso e precário de espaço físico, para instalação da agência/posto de atendimento bancário do cessionário nas dependências do Fórum Trabalhista de Campo Grande e rescisão do Termo de Cessão nº 6/2013 (Processo 4.390/2012). Vigência: 60 meses a contar da data de assinatura. Valor mensal a ser recolhido pelo cessionário: R\$ 4.060,16. Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Data assinatura: 15.02.2017. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretária-Executiva da DGCA. Pelo Banco do Brasil: Lucimar Lacerda de Melo.

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2015. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: TS TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI-ME. OBJETOS: 1) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início no dia 17/03/2017, e término previsto para o dia 16/03/2018; 2) Repactuação do preço, que passará de R\$ 12.232,79 para R\$ 12.976,50 a partir de 17/03/2016; 3) Acréscimo às funções da coopeira. Dotação orçamentária: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.37. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e PAe nº 10059-04.2015.4.01.8004. Ass. Em 06/01/2017, por: Dra. Cláudia da Costa Tourinho Scarpa, pela contratante, e Sr. Oscar Cardoso de Mello, pela contratada.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/15. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: CLIMATECNICA LTDA, CNPJ n. 11.471.547/0001-91.